

Louila de Araijo Nazimento souza

CONTRATO DE PARCERIA PARA INTERMEDIAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a empresa denominada PAULO ANDRÉ PEREIRA CHAVES IMOBILIARIA-ME, de CNPJ N° 41.845.907/0001-39 localizada na Rua Adamastor de Holanda Cavalcante, N° 109, Bairro: Capitão, C. Falcão, Trevo, Brejo da Madre de Deus - PE, doravante denominado OUTORGADO PARCEIRO 1, e de outro, lado doravante denominado OUTORGRADO PARCEIRO 2, o Sr. JOSÉ MARCEONILO DE SOUZA FILHO, brasileiro, eletricista, portador do CPF n° 050.258.024-07, e RG nº 6.597.967 - SDS/PE, casado com a Sr.≇ LUCILA DE ARAÚJO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, agricultora portadora do CPF nº 053.609.594-95, e RG° 6.967.614 – SDS/PE, ambos residente e domiciliados na Rua Oscar Tavares de Souza nº 318, Bairro Capitão Cordeiro Falcão, Brejo da Madre de Deus — PE, CEP 55170000, têm, entre si, como justo e acordado o presente CONTRATO DE PARCERIA PARA INTERMEDIAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente parceria consiste do ESTUDO, PROJETO, IMPLANTAÇÃO, VENDA e ADMINISTRAÇÃO de LOTES RESIDENCIAIS integrantes do LOTEAMENTO MARIA TAVARES DE SOUZA, situado na Margem direita da PE 145, Km 48 - zona de expansão Urbana da cidade de Brejo da Madre de Deus - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os parceiros OUTORGANTE JOSÉ MARCEONILO DE SOUZA FILHO e OUTORGADO PAULO ANDRÉ PEREIRA CHAVES IMOBILIARIA-ME comprometem-se a trabalhar conjuntamente na intermediação da venda do imóvel acima descrito, obrigando-se a tomarem todas as medidas necessárias para o bom e fiel andamento do negócio, com a comprovação do seu trabalho, quer através de relatórios ou registro de visitas ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As visitas ao imóvel objeto do presente Contrato deverão ocorrer de acordo com o estipulado na opção de venda (ou contrato de Intermediação para a venda de imóvel) assinada pelo proprietário do imóvel, o qual deverá ser previamente comunicado da presente Parceria.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica expressamente vedado a cessão ou transferência do presente Contrato.

Parágrafo Único

O fechamento do negócio se dará de comum acordo entre os parceiros e a anuência das testemunhas indicadas adjante.

Poucile de Araijo Novemento Songor

As partes elegem o Foro da cidade de Brejo da Madre de Deus – PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

BREJO DA MADRE DE DEUS PE, 05 de Dezembro de 2023

PAULO ANDRÉ PEREIRA CHAVES IMOBILIARIA-ME CNPJ N° 41.845.907/0001-39 PARCEIRO 1

JOSÉ MARCEONILO DE SOUZA FILHO
CPF N° 050.258.024-07
PARCEIRO 2

LUCILA DE ARAÚJO NASCIMENTO SOUZA

CPF N° 053.609.594-95

PARCEIRO 2

ANUENTES

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA

CPF N° 105.094.024-53

MARIA JOSÉ DE SOUZA

CPF N° 052.487.104-30

CARTORIO UNICO (JASELIONATO REGISTRO DE IMÓVED PLAGES)

CARTORIO UNICO (JASELIONATO REGISTRO DE IMÓVED PLAGES)

LUCILA DE ARAÚJO NASCIMENTO SOUZA

CPF N° 052.487.104-30

SERIO TO TORRO UNICO (JASELIONATO REGISTRO DE IMÓVED PLAGES)

SERIO TO TORRO UNICO (JASELIONATO REGISTRO DE IMÓVED PLAGES)

CARTORIO UNICO (JASELIONATO REGISTRO DE IMÓVED PLAGES)

CARTORIO UNICO (JASELIONATO REGISTRO DE IMÓVED PLAGES)